



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1239/21

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

Processo nº 1016/2021

Relator: Deputado *Joaquim Leão*.

Através Do Ofício nº 421/2021/GP, encaminhamento da Mensagem nº 04/2021 chega-nos para análise e parecer Projeto de Lei nº 594/2021, de iniciativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, referente ao anteprojeto de lei que, “ALTERA A COMPETÊNCIA MATERIAL E A DENOMINAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS E CRIMINAIS DAS COMARCAS DE DELMIRO GOUVEIA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PENEDO, RIO LARGO, SANTANA DO IPANEMA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E UNIÃO DOS PALMARES, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Justifica o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas que a criação do presente Projeto de Lei ampliará a competência material do Juizados Especiais, possibilitando a concentração dos processos afetos à matéria, bem como tornará possível a especialização dos magistrados e servidores. Além de ofertar um lugar propício para recepcionar as demandas das mulheres vítimas de violência doméstica. E que o mesmo está contemplada como uma das ações elencadas na Estratégia 2021-2026 do Poder Judiciário de Alagoas.

O Projeto de Lei em exame tramitou na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua admissibilidade.

Desta forma, considerando que Projeto em tela respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação”.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de *fevereiro* de 2021.

*[Assinatura]* PRESIDENTE

*Joaquim Leão* RELATOR

*J. A. Távares*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_